

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

PORTARIAS	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	01
DECRETO	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	01
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	02

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19/2023-GP

Dispõe sobre adequação ao cargo de professor das séries iniciais do(a) servidor(a) público(a) Senhor(a) **ELCINÊ DE MARIA FRAZÃO FERREIRA**. O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que, Considerando a Lei Municipal nº 428/1985, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Icatu/MA; Considerando o Decreto nº 239/1998, que nomeia o(a) requerente para o cargo de auxiliar operacional, de acordo com o resultado de concurso público; **RESOLVE**: Art. 1º **CONCEDER** a adequação ao cargo de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS** para o(a) servidor(a) público(a) Senhor(a) **ELCINÊ DE MARIA FRAZÃO FERREIRA**. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 03 de Maio de 2023. Dê-se ciência ao interessado, publique-se e cumpra-se. Icatu – Ma, 10 de Maio de 2023. Walace Azevedo Mendes Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20, de 10 de maio de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Professora, e dá outras providências. O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve**: **Art. 1º** – Exonerar a pedido do cargo de Professora por motivo de aposentadoria, **NELCI REIS MENDES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **427.727.883-34**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **018906182001 - 6 SSP MA**. **Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**. Icatu/MA, 10 de maio de 2023, Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO

Decreto Nº 10, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Institui o “Projeto de Segurança Escolar de Icatu, Estado do Maranhão”, e dá outras providências.

WALACE AZEVEDO MENDES, Prefeito do Município de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diplomas legais;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, na esteira do art. 205 da Magna Carta; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no ser Art.12; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA no seu Art.53;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 e o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PLESP), Decreto Nº 37.107, de 13 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Área Temática 1, II e IV do Edital 5/2023 do Processo Nº 08020.002312/2023-26 do Ministério da Justiça e Segurança Pública do item 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.4 e complementar o Edital Nº 5/2023 com o Edital Nº 7/2023;

CONSIDERANDO a Lei Nº 401/2020 de 23 de novembro de 2020 da Prefeitura Municipal de Icatu, no seu Art.5º, Item XVIII;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 090, de 04 de março de 2021, Dispõe sobre a Nomeação da Coordenação Municipal de Defesa Civil- COMDEC;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
1 - DA NATUREZA**

Art.1.º - Atuação na prevenção da violência e da criminalidade com a criação, aprimoramento e fortalecimento das Patrulhas / rondas escolares das polícias militares e dos agentes públicos municipais, aquisição de computadores para capacitação da equipe da escola e dos agentes públicos municipais e contratação de empresa terceirizadas para locação e instalação de sistema de câmeras nas escolas municipais, visando uma construção coletiva e que envolva não apenas medidas de ordem prática e preventiva, mas também, e sobretudo de ordem ética, moral e espiritual. Destarte a difusão de princípios, valores e condutas à construção da cidadania são imprescindíveis.

II - DA FINALIDADE

Art. 2º - O Projeto “*Segurança Escolar de Icatu*” tem por finalidade:

Promover medidas de Prevenção e resposta aos ataques e atentados em Instituições de Ensino Municipais.

A adoção de medidas preventivas nas mais variadas esferas também deixará os pais e responsáveis bastante tranquilos;

A Segurança e a preservação do ambiente escolar garantem um processo de aprendizagem com mais qualidade e eficácia;

III-DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Fica instituído a partir do ano de 2023, em caráter permanente, o Projeto “*Segurança Escolar de Icatu*”. O Projeto dialoga com o objetivo de reduzir a incidência de violências e crime contra as escolas, por meio de buscar fortalecimento de capacidade institucionais contra a comunidade escolar e seus membros, inclusive em ambientes virtuais.

IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Programa compreende em 3 Etapas: I Etapa: Área

Temática I - aquisição de materiais, equipamentos e veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública; II-Etapa: Área Temática IV-Contratação de empresa especializada para: locação e instalação de sistema de câmeras nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental das Séries Iniciais e Finais em 21 (vinte e uma) escolas da Zona Urbana e Rural, sendo as câmeras de cada escola interligadas e gerenciadas através de Rede; III Etapa – Área Temática: II computadores completos para capacitação da equipe da escola e agentes públicos municipais.

CAPÍTULO II V - DA EXECUÇÃO

Art. 5º - O Projeto “*Segurança Escolar de Icatu*” será implantado por meio da articulação institucional e parceria do Ministério da Justiça e Segurança Pública e Governo do Estado do Maranhão com as escolas públicas municipais de Icatu.

O Projeto será implementado em 21 (vinte e uma) escolas da Zona Urbana e Rural, após um diagnóstico realizado entre às 58 (cinquenta e oito) escolas existentes no município de Icatu. A prioridade para a escolha foi primeiramente o local do endereço das escolas mais vulneráveis onde a violência externa acontece em quantidade maior. Em seguida observamos as reclamações dos gestores sobre ocorrências dentro da escola e por último escolhemos 01 (uma) escola por polo, para contemplar todos os 13 polos e toda zona rural.

CAPÍTULO III VI - DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 6º - São diretrizes do Projeto “*Segurança Escolar de Icatu*”:

- estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade no contexto escolar e nas suas adjacências;
- fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública voltadas ao enfrentamento da violência nas escolas;
- induzir o enfrentamento qualificado às ações preparatórias e de execução a crimes no contexto escolar e nas suas adjacências;
- ofertar equipamentos, serviços e diretrizes de atuação para os profissionais de segurança pública envolvidos no enfrentamento à violência no contexto escolar e nas adjacências;
- promover a integração entre as instituições de segurança pública;
- estimular a atuação interagências em diferentes políticas públicas no enfrentamento à violência e à criminalidade no contexto escolar e nas suas adjacências;
- promover a participação social em segurança pública.
- A capacitação e o treinamento dos profissionais envolvidos no Projeto;

CAPÍTULO IV VII - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Segurança no ambiente escolar é uma responsabilidade compartilhada entre governos Federal, Estadual, Municipal e Instituições de Ensino e a Comunidade.

Art.8º. - As despesas decorrentes da implantação do Projeto “*Segurança Escolar*”, correrão por conta do Ministério da Justiça e Segurança Pública com Parceria da Prefeitura Municipal de Icatu. .

Art.9º. – Regulamentar as normas do **Projeto Segurança Escolar de Icatu**.

Art.10. - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. -- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu/MA,
aos 10 de maio de 2023. Walace Azevedo Mendes Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal

8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as necessidades do município de Icatu - MA. **PROC. ADM. N.º** 547/2023; **EMPRESA:** J B REGO LTDA; **CNPJ N.º:** CNPJ: 32.304.663/0001-96; **ENDEREÇO:END.:** Rua 10, n.º02, Conjunto Helio, CEP 65.350-000, VITÓRIA DO MEARIM-MA; **VALOR:** R\$ 1.016.256,45 (um milhão dezesesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Construção Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Construção Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Construção Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632 Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Construção Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Construção Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Construção Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Construção Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.550 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0239.2026.0000 - Manutenção do setor de transporte escolar Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Construção Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.553 Fonte de Recurso: 1.570 Fonte de Recurso: 1.571 Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Construção Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Icatu/MA, 10 de maio de 2023 Secretaria Municipal de Administração Jayzon Torres Chaves Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Educação

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943